

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.193, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Aplica multa e determina a
apresentação de Relatório de
Avaliação da ETDI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.481/95, referente à firma CONFECÇÕES FONSECA LTDA., situada na Avenida Antares nº 182, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que se trata de firma com atividade de tinturaria e estampa,

CONSIDERANDO que vistorias realizadas pela FEEMA em 04/10/2001 e em 05/12/2001 verificaram que a empresa estava utilizando um by-pass, sendo o efluente desviado sem tratamento para o corpo receptor,

CONSIDERANDO relatório elaborado pelo representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPDET,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa CONFECÇÕES FONSECA LTDA. multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por infringência ao artigo 88 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à empresa que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA o Relatório de Avaliação da Estação de Tratamento de Resíduos Industriais – ETDI.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 10/09/02.